



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023
Proc. Licitatório: 052/2023
Folha: _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 309.419,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS RECURSOS	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	14
13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	14
14. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA	14
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO	14
16. DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
17. DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	16
18. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	16
19. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e MEI)

Torna-se público que o município de JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento “**Menor Preço por Item**” nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 568/2023, Portaria Municipal 570/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/10/2023 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 07/11/2023 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 07/11/2023 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 07/11/2023 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **A presente licitação será exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>”.

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá (ão) disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “*Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*”;

2.7.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.11. **Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.**

2.12. **As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.**

2.13. **A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará no declínio de participação no certame.**

2.14. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

2.14.1. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).*

2.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.14.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.14.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.14.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.14.3 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro de propostas.

4.2.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

4.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastro de propostas.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.

5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.3. A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, promovendo quando necessário sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).

5.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão dos motivos elencados nas alíneas do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. A quantidade máxima a ser contratada do objeto, durante a vigência inicial da ata de registro de preços, esta estabelecida no Termo de Referência anexo a este edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço por item.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

6.10 **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**

6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de licitações e Contratos Administrativos;

6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.17.2.2 Empresas brasileiras;

6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de, se for o caso utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, de que trata o **subitem 7.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou, seja não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do pregoeiro (subitem 8.1) a referência para verificação deste.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS, no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/21.

12.2. Conforme dispõe o art. 96, § 5º, do Decreto Municipal nº 1.213/23, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A cada requisição o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.3. O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, com entrega integral ou parcelada.

14. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1. O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I a este edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

16.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

16.4. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do ato de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7. Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

16.8. A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.9. Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2. Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 106 do Decreto Municipal nº 1.213/23.

16.9.4. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste edital, convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, n°. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

16.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 2.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.9.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.5.2. Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os critérios de alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

19.1. Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

19.2. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>

19.3. Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por outros órgãos e entidades;

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br (na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) ou no portal BLL COMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 20 de Outubro de 2023.

Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal

Vanessa da Silva Gomes Lurznik
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. RESGITO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. Aspectos gerais do objeto:

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID/MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliesteralee vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 9 a 12 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 18 unidades.	400	PCT	R\$ 71,4400	R\$ 28.576,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais	400	PCT	R\$ 61,1300	R\$ 24.452,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

	rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster aloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 5 a 9 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnabr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 48 unidades.				
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EXG: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster aloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 12 a 15 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnabr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 50 unidades.	400	PCT	R\$ 194,9900	R\$ 77.996,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster aloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 3 kg a 5 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua	100	PCT	R\$ 68,5100	R\$ 6.851,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

	ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d água qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 48 unidades.				
5	FRALDA GERIÁTRICA TAM M: barreiras antivazamento indicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d água. Pacote com no minimo 08 unidades.	1.000	PCT	R\$ 39,6000	R\$ 39.600,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAM EXG: barreiras antivazamentoindicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d água. Pacote com no minimo 08 unidades.	2.000	PCT	R\$ 27,8900	R\$ 55.780,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAM G: barreiras antivazamentoindicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d água. Pacote com no minimo 08 unidades.	2.000	PCT	R\$ 24,9900	R\$ 49.980,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAM P: barreiras antivazamentoindicador de	800	PCT	R\$ 32,7300	R\$ 26.184,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

	umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de líquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de água até 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d água. Pacote com no mínimo 08 unidades.				
	VALOR TOTAL				R\$ 309.419,00

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O presente processo envolve apenas itens com valor não superior a R\$ 80.000,00, por isso deverá dispensar às licitantes, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06. Portanto o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O SUS (Sistema Único de Saúde) é o instrumento garantidor da eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais e o seu funcionamento é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, tendo todos esses entes à legitimidade *ad causam* para atuar nas demandas que buscam o direito a acesso de saúde nas suas mais variadas formas.

A incontinência urinária é definida como a perda do controle voluntário sobre o processo de micção, igualmente a incontinência fecal é a perda do controle voluntário sobre o processo de defecação. Nessa mesma linha de pensamento e considerando que as referidas incontinências, representam um fator preocupante no aspecto da saúde e que possui uma crescente demanda das doenças crônico-degenerativas, e de pessoas com deficiência, idosos, crianças, bem como demais patologias que necessitem de materiais e cuidados paliativos.

É importante destacar que os benefícios e adesão do material de consumo fraldas descartáveis para utilização dos usuários do SUS, que é considerada insumo de saúde quando necessária à melhor conforto e qualidade de vida das pessoas (adultos e crianças) que necessitam de fraldas de uso contínuo devido acometimento de alguma doença, física ou psíquica,



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

motora ou de ordem fisiológica, são imprescindíveis para recuperação do paciente do ponto de vista físico e mental, além de preservar a dignidade do usuário do SUS. Essa assistência consiste na dispensação de produtos de consumo fraldas descartáveis para a saúde.

Vale ressaltar que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e considera que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário.

Contudo, apesar dos termos estabelecidos por meio da **Portaria nº 184 de 3 de fevereiro de 2011**, dispor da ampliação da cobertura do Programa de Farmácia Popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica vulnerável.

O direito à saúde deve ser preservado prioritariamente pelos entes públicos, vez que não se trata apenas de fornecer medicamentos e atendimento aos pacientes, mas, também, de preservar a integridade física e moral do cidadão, a sua dignidade enquanto pessoa humana. Sendo assim, a obrigação de fornecimento de fraldas geriátricas e infantis pelo ente público decorre do direito fundamental à vida digna e a saúde. Logo, havendo prescrição médica para o uso de fraldas descartáveis, o poder público deve fornecer.

Devido a crescente procura por fraldas geriátricas e infantis na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari através de laudos médicos ou por ordens judiciais nos últimos anos, o município de Jaraguari buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, demonstra a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas geriátricas e infantis de distribuição gratuita (doação) a fim de atender as demandas dos pacientes que são portadores de doenças que comprovem suas necessidades através de laudo médico específico por intermédio do Sistema Único de Saúde.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preço sobre o menor Preço por item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando resguardar o atendimento das **fraldas geriátricas e infantis de distribuição gratuita (doação)** supramencionada, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ocorrer mediante processo de licitação, para entregas integrais, conforme as demandas da Administração.

A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de **fraldas geriátricas e infantis de distribuição gratuita (doação)**.

Como requisito de exigência para a contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da contratada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma integral;

6.2. Prazo de vigência do contrato: a vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços: a vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados do ato da assinatura da ata.

6.4. Local de entrega: deverá ser realizada na Farmácia Municipal de Jaraguari, localizado na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, nos horários das 07h às 13 horas de segunda a sexta-feira.

6.5. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Requisição/Autorização de Fornecimento – AF, em remessa integral, na Farmacia Municipal de Jaraguari.

6.6. Prazo para recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência.

6.7. Prazo para substituição ou reparação do objeto: devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando o objeto da contratação for executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 599/23, ou a que vier a esta substituir.

- a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITERIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderá ser aplicada correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

9.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

***OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, n°. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar

- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Demonstração, assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo Contador responsável, devidamente qualificados, dos seguintes índices:

1) Liquidez Corrente: $LC = AC / PC$

2) Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

3) Solvência Geral: $SG = A Real / (PC + ELP)$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Real = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda

*Os valores mínimos exigidos nos índices são:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

LC = Igual ou superior a 1 (um)

LG = Igual ou superior a 1 (um)

SG = Igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco)

* SERÁ ADMITIDA COMO DE BOA SITUAÇÃO A EMPRESA QUE ATENDER A, PELO MENOS, 2 (DOIS) ÍNDICES DE VALOR MÍNIMO

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente aquisição é de **R\$ 309.419,00** (trezentos e novemil e quatrocentos e dezenove reais). Os preços unitários referenciais estão expressos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0120-2.002 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – FÍS SAÚDE

FONTE DE RECURSOS Nº: 1.621.0000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO

FICHA: 017 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Este Termo foi lido e aprovado por:

Vanessa da Silva Gomes Lurznic

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 533/2023



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

CNPJ: 03.501.533/0001-45

PROCESSO: 052//2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº LICITAÇÃO: 015/2023

PROPOSTA ESCRITA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 015/2023	PROCESSO 052/2023	TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
Proponente:				
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Fax:		E-Mail:		
Dados bancários – Banco:		Agência:		Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:				
RG:		CPF:		
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Celular:		E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não	400	PCT		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

	tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliésteraloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 9 a 12 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnabr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 18 unidades.				
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliésteraloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 5 a 9 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnabr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 48 unidades.	400	PCT		
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EXG: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster aloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 12 a 15 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnabr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 50 unidades.	400	PCT		
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P: componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele barreiras superimpermeáveis maiores e mais resistentes de ponta a ponta camada de proteção ultrasseca que	100	PCT		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

	absorve mais rápido o xixi canais ativos que distribuem mais rápido o xixi e ph balanceado para prevenção de assaduras com filme de polietileno polpa de celulose polímero superabsorvente não tecido de polipropileno não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster aloe vera vitamina e adesivo termoplástico fios de elástico fitas adesivas componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele tam 3 kg a 5 kg elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d agua qualidade similar ou superior Pampers, turma da Mônica, PomPom, Cremer. Pacote com no minimo 48 unidades.				
5	FRALDA GERIÁTRICA TAM M: barreiras barreirasantivazamento indicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d agua. Pacote com no minimo 08 unidades.	1.000	PCT		
6	FRALDA GERIÁTRICA TAM EXG: barreiras antivazamentoindicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d agua. Pacote com no minimo 08 unidades.	2.000	PCT		
7	FRALDA GERIÁTRICA TAM G: barreiras antivazamentoindicador de umidade troca formato anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de liquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o liquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de agua ate 12kpa conforme norma abntnbr 13844 determinação da resistência a pressão d agua. Pacote com no minimo 08 unidades.	2.000	PCT		
8	FRALDA GERIÁTRICA TAM P: barreiras antivazamentoindicador de umidade troca formato	800	PCT		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

anatômico flocos de gel superabsorventes que garantem maior absorção e retenção de líquidos difusor de líquido spumlayer e fitas adesivas reposicionáveis garante um ajuste perfeito dando uma proteção extra e evitando vazamentos e muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada elaboradas a partir de material hidrofóbico resistente a passagem de água até 12kpa conforme norma ABNT NBR 13844 determinação da resistência à pressão de água. Pacote com no mínimo 08 unidades.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Edital. Prazo e condições de pagamento: conforme Edital. (Local e data) _____ / ____ / ____ _____ Nome e Assinatura	CARIMBO CNPJ

OBS: Cada lote de uma licitação é sempre composto, por pelo menos, um item. Devido ao modo de operação do sistema BLL–Bolsa de Licitações e Leilões o valor a ser incluído pelo fornecedor na proposta eletrônica, como também nos lances, deverá referir-se ao preço total do LOTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Anexo III), observados data e horários limites estabelecidos no item 6 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e (ou) criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara o enquadramento como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

(localidade) _____, de _____ de ____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Jaraguari/MS, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.213/2023, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 015/2023.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico nº **015/2023**, bem como à proposta do fornecedor.

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a _____.

4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11. Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.4 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

6.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____

Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____

Empresa: _____

Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, n°. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, CNPJ nº. 12.021.434/0001-57, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.^a **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº. 001.555.012 – SSP/MS, CPF nº. 020.385.391-11, residente e domiciliada à Rua Catarina Maria Oliveira da Costa, nº 01 – Bairro: Residencial Costa, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 726/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23 e da Portaria nº 599/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 052/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 052/2023.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja xx, de xxxxxxxx, de xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, n.º. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

XX
XX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: 726/2023

Proc. Licitatório: 052/2023

Folha: _____

Visto: _____

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br